

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Estado da Bahia

Lei nº 027/92 de 04 de novembro de 1992.

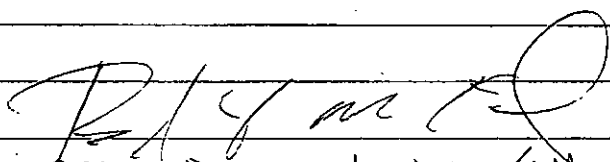
\* Plea Autorizações para abertura de Créditos Suplementares e de outras providências.

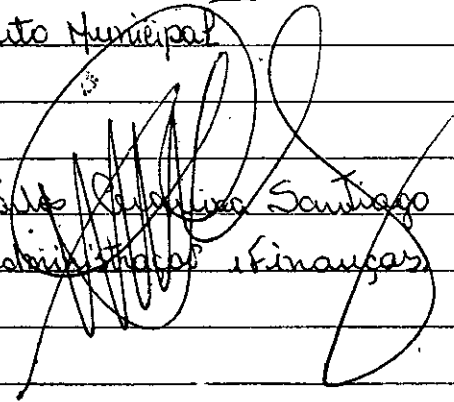
O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada para 350% (trezentos e cinquenta por cento) a autorização para abertura de créditos suplementares constante do artigo 4º, inciso II da Lei nº 22, de 13 de dezembro de 1991 - Lei Orçamentária para 1992.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, em 04 de novembro de 1992

  
Boileau Dantas Vanderley Filho  
Prefeito Municipal

  
Antonio Carlos de Oliveira Santiago  
Sec. de Administração e Finanças